LEI Nº 314, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1957.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS, PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA CIDADE; A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ 300.000,00, PARA A COMPRA DA ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA, E DOAÇÃO DA MESMA AO ESTADO.

MÁRIO CARLOS LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA CIDADE DE CAÍ, DE ACÔRDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

CLÁUSULA I

FICA CONVENCIONADO QUE O ESTADO EXECUTARÁ OU FARÁ EXECUTAR, AS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA CIDADE DE CAÍ CABENDO CONSERVÁ-LAS, AMPLIÁ-LAS, APERFEIÇOÁ-LAS E EXPLORAR, DIRETAMENTE, OS SERVIÇOS INDUSTRIAIS RESPETIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 20 ANOS, CONTADOS DO INÍCIO DO SEU FUNCIONAMENTO, PARA QUE LHE SERÃO ATRIBUÍDOS TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DAÍ DECORRENTES E INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS SUAS INSTALAÇÕES ESSENCIAIS E ACESSÓRIAS, E A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA EXPLORAÇÃO, NÃO SE OBRIGANDO O ESTADO À ISENÇÃO DE QUAISQUER TAXAS.

CLÁUSULA II

VENCIDOS OS 20 (VINTE) ANOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA PRIMEIRA, OS SERVIÇOS, COM TÔDAS AS SUAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PASSARÃO AO DOMÍNIO E POSSE DO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE ÊSTE SATISFAÇA AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

A) PAGAMENTO AO ESTADO PELO SEU CUSTO HISTÓRICO, RELATIVAMENTE AO MONTANTE COM QUE O MESMO CONCORREU PARA A EXECUÇÃO DE TÔDAS AS OBRAS E INSTALAÇÕES DE ACÔRDO COM O QUE ESTABELECE NA CLÁUSULA I;

B) IDEM, IDEM, DE TODO O MATERIAL EXISTENTE NO ALMOXARIFADO OU DEPÓSITO DOS SERVIÇOS, PELO SEU PREÇO DE CUSTO; DE TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MÁQUINAS E APARELHOS DE PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS E NELES EM USO POR PREÇO A AJUSTAR;

C) RECONHECIMENTO A MANUTENÇÃO DE TODO O PESSOAL QUE NA OCASIÃO DA TRANSFERÊNCIA, ESTIVER EMPREGADO NOS SERVIÇOS, RESPEITADOS OS DIREITOS, VENCIMENTOS OU SALÁRIOS E A SITUAÇÃO RELATIVA DE CADA UM.

CLÁUSULA III

PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO HISTÓRICO SERÃO CONSIDERADOS O CUSTO DAS PRIMEIRAS INSTALAÇÕES E O DAS AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS QUE SOFREREM OS SERVIÇOS

.....

NO DECORRER DO TEMPO.

CLÁUSULA IV

SE, PASSADO O PRAZO OBRIGATÓRIO DE 20 ANOS, A PREFEITURA NÃO SE ACHAR NAS CONDIÇÕES DE ASSUMIR OS SERVIÇOS, OU NÃO QUIZER FAZÊ-LO, FICA O PRESENTE CONVÊNIO AUTOMÁTICAMENTE PRORROGADO, SEMPRE POR PERÍODOS SUCESSIVOS DE 5 ANOS, OBRIGANDO-SE A PREFEITURA A COMUNICAR SUA INTENÇÃO DE ASSUMÍ-LOS COM A ANTECEDÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES, EM QUALQUER CASO.

CLÁUSULA V

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A NÃO PERMITIR A EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E DEMAIS OBRAS DE EXPANSÃO OU REURBELAÇÃO DA CIDADE SEM OUVIR, PRÉVIAMENTE, A SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS, QUANTO AO QUE RESPEITA À AMPLIAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA REDE DE ÁGUA.

CLÁUSULA VI

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A DOAR AO ESTADO OS TERRENOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SERVIÇO, POR EXPRESSA INDICAÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS, DEVENDO PARA TANTO ADQUIRÍ-LOS SE NÃO FÔR O PROPRIETÁRIO. SÔMENTE APÓS A EFETIVAÇÃO DESTA MEDIDA SERÃO INICIADAS AS OBRAS.

O-O-O-O-O-O-O

ART. 2º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE APROXIMADAMENTE UM HECTARE (1 Ha.), DOS HERDEIROS DE JOÃO MARTIN ADAMS, COM FRENTE PARA A FAIXA ESTADUAL, PELO PREÇO DE ATÉ Cr$ 300.000,00.

ART. 3º - É O EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR AO GOVÊRNO DO ESTADO A ÁREA DE TERRAS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA CIDADE.

ART. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, EM ÉPOCA OPORTUNA, MEDIANTE DECRETO, UM CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 300.000,00, PARA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DESTA LEI.

ART. 5º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA A COBERTURA DO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, O SALDO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 1956.

ART. 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 5 DE FEVEREIRO DE 1957.

MÁRIO CARLOS LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL.